



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

309

/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

291

/2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa TELEFONICA BRASIL S.A., para a prestação de Serviços de telefonia móvel e dados para a prefeitura municipal de Herval - RS, com a habilitação de 15 (quinze) linhas; migração de 01 (uma) linha; serviços de gestão de curso zero e chamadas de voz ilimitadas para ligações fixo e móvel para qualquer operadora.

O valor total da contratação é de R\$ 11.518,08 (onze mil quinhentos e dezoito reais e oito centavos).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e, embora não esteja materializado em documento único na forma como determina o art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21, teve a escolha do fornecedor justificada no despacho 1 do Memorando Interno n.º 606/2022, a descrição do objeto no Termo de Referência e a identificação dos responsáveis pela pesquisa no decorrer do processo administrativo.

Indica-se também a instrução do processo com as certidões de regularidade previstas no art. 68 da lei n.º 14.133/21, podendo ser substituídos ou suprimidos na forma do §1º do mencionado artigo.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades Administração, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ademais, de um ponto de vista formal, considerando que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica este, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21. Não obstante, persiste a obrigação de publicação e de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 08 de março de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO

Período: 03 / 03

à 08 / 03 / 2022

Local: MURAL PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309

/2022
/2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP nº 04571-936, tendo por objeto a contratação de Serviços de telefonia móvel e dados para a prefeitura municipal de Herval - RS, com a habilitação de 15 (quinze) linhas, conforme especificações do item 1 da tabela abaixo; migração de 01 (uma) linha, conforme especificações do item 2 da tabela abaixo; serviços de gestão de curso zero e chamadas de voz ilimitadas para ligações fixo e móvel para qualquer operadora.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote. (LINHAS NOVAS)
2	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote. (MIGRAÇÃO)

O valor total da contratação é de R\$ 11.518,08 (onze mil quinhentos e dezoito reais e oito centavos).

Herval, 08 de março de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 393 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP nº 04571-936, tendo por objeto a contratação de Serviços de telefonia móvel e dados para a prefeitura municipal de Herval - RS, com a habilitação de 15 (quinze) linhas, conforme especificações do item 1 da tabela abaixo; migração de 01 (uma) linha, conforme especificações do item 2 da tabela abaixo; serviços de gestão de curso zero e chamadas de voz ilimitadas para ligações fixo e móvel para qualquer operadora.

LOTE ÚNICO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote. (LINHAS NOVAS)
2	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote. (MIGRAÇÃO)

O valor total da contratação é de R\$ 11.518,08 (onze mil quinhentos e dezoito reais e oito centavos).

Herval, 08 de março de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291 /2022

PUBLICAÇÃO
Período: 09 / 03
à 10 / 04 / 2022
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Objeto: Instrumento firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP n.º 04571-936, tendo por objeto a contratação de Serviços de telefonia móvel e dados para a prefeitura municipal de Herval - RS, com a habilitação de 15 (quinze) linhas, conforme especificações do item 1 da tabela abaixo; migração de 01 (uma) linha, conforme especificações do item 2 da tabela abaixo; serviços de gestão de curso zero e chamadas de voz ilimitadas para ligações fixo e móvel para qualquer operadora.

LOTE ÚNICO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote. (LINHAS NOVAS)
2	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote. (MIGRAÇÃO)

O valor total da contratação é de R\$ 11.518,08 (onze mil quinhentos e dezoito reais e oito centavos).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Gabinete do Prefeito

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recurso: Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 32/2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2022

Pelo presente instrumento particular, o Município de Herval/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, portador do CPF nº 183.745.650-04, doravante denominado apenas de CONTRATANTE e do outro a TELEFÔNICA BRASIL S/A, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP, com CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual nº 108.383.949.112, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, observadas as disposições do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regido pela Lei nº 14.133/21, processo de dispensa de licitação nº 291, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente é a contratação direta por dispensa de licitação de empresa para prestação do Serviço Móvel, para fornecimento de acessos móveis, com assinatura de tráfego de voz e fornecimento de chips em comodato, conforme segue:

- 1.1. Habilitação de 15 (quinze) linhas, conforme item 1 da tabela abaixo;
- 1.2. Migração de 01 (uma) linha, conforme item 2 da tabela abaixo;
- 1.3. Serviços gestão de custo zero;

LOTE ÚNICO			A	B	A X B
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE. MENSAL	VALOR UNITARIO (COM IMPOSTO)	VALOR TOTAL (COM IMPOSTO)
1	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.(LINHAS NOVAS)	SERV	15	R\$59,99	R\$899,85

ILDO ROBERTO
LEMO
SALLABERRY
8374565004



3.1. Para habilitação e adesão aos planos de serviço oferecidos pela prestadora, o CONTRATANTE receberá, em comodato pelo Poder Concedente os Chips da estação móvel.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pela prestação do Serviço Móvel Pessoal, conforme descrito na CLÁUSULA 1. DO OBJETO, e na proposta comercial apresentada, o CONTRATANTE pagará mensalmente, à CONTRATADA, o valor de R\$ 959,84 (novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). O valor global contratado, será com previsão de 12 (doze quatro) meses, é de R\$ 11.518,08 (onze mil, quinhentos e dezoito reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO, FORMA DE COBRANÇA E CONTESTAÇÃO

5.1. A cobrança dos valores devidos pelo CONTRATANTE será efetuada mediante apresentação mensal de Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, demonstrativa dos serviços prestados e assinados, para seu devido ateste pelo Órgão responsável, em até 05 (cinco) dias da data prevista para liquidação e pagamento pelo CONTRATANTE das parcelas mensais referentes ao objeto ora contratado, conforme explicitado no Regulamento Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução 477 de 07/08/2007 da ANATEL.

5.2. O não pagamento da Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, na data do seu vencimento, obriga o CONTRATANTE a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

5.3. A contestação de débitos lançados na Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações deverá ser conforme explicitado no Regulamento do SMP, aprovado pela Resolução 477 da ANATEL. Após retirado o débito contestado, para apuração de sua pertinência ou não, será emitida nova Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, que deverá ser paga na data nela explicitada.

5.4. A contestação de débitos poderá ser feita pelo CONTRATANTE, ou por seu representante legal, na forma escrita ou verbal, podendo, para tal, o CONTRATANTE valer-se de qualquer meio de comunicação a distância, observado o disposto no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal.

5.5. A CONTRATANTE poderá apresentar a contestação de débitos lançados em até 90 (noventa) dias contados da data de vencimento da conta impugnada.

5.6. A CONTRATANTE não poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste CONTRATO, os quais deverão ser cobrados em instrumento próprio, após apurada administrativamente sua pertinência, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.7. Os valores totais dos serviços, bem como encargos, inclusive contribuições, taxas e tributos federais e estaduais e municipais porventura incidentes, serão cobrados do CONTRATANTE mediante o envio da respectiva Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, para o endereço de cobrança fornecido pelo CONTRATANTE.

5.8. O não-recebimento do documento de cobrança, seja por extravio ou por qualquer outro motivo, não é justificativa para o não-pagamento da prestação dos serviços, devendo nessas hipóteses, a CONTRATANTE entrar em contato com a CONTRATADA para a solicitação de 2ª via do documento de cobrança, para realizar o seu pagamento.



2	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote. (MIGRAÇÃO)	SERV	1	59,99	59,99
---	---	------	---	-------	-------

1.4. Os planos possuem possibilidade com voz ilimitada para qualquer localidade no Brasil em ligações fixo e móvel para qualquer operadora.

VALOR MENSAL ESTIMADO COM IMPOSTO	R\$959,84
VALOR GLOBAL ESTIMADO COM IMPOSTO	R\$ 11.518,08
O VALOR GLOBAL SERA O VALOR MENSAL MULTIPLICADO POR 12 (doze) MESES	

Valor Excedente ao contratado cobrados após a utilização do limite de franquia contratado dos serviços:	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO (COM IMPOSTO)
Ligações Locais (Móvel para Fixo e VC1)	R\$0,20
Ligações de Longa Distância (Móvel para Fixo, VC2 e VC3)	R\$0,50
SMS	R\$0,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço objeto deste CONTRATO consoante os padrões de qualidade e normas vigentes, na sua área de prestação de serviços e dentro de sua área de cobertura ou ainda conforme acordo de *roaming*.

2.2. A CONTRATADA determinará a tecnologia móvel a ser utilizada nas diferentes regiões da sua área de prestação, ficando a seu critério qualquer alteração na tecnologia adotada, desde que possíveis alterações não onerem, de forma arbitrária e unilateral, a obtenção dos serviços ora contratados, porventura afetados por essa mudança.

2.3. O CONTRATANTE passará a ter direito à prestação do serviço somente após assinatura do respectivo Contrato, bem como após o cumprimento do item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA.

2.4. O CONTRATANTE poderá solicitar linhas adicionais ao plano corporativo de serviço, desde que proceda tal solicitação por escrito, devendo a mesma ser encaminhada por pessoa autorizada e previamente designada e dentro do limite legal estabelecido para as contratações públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA HABILITAÇÃO E ATIVAÇÃO DO APARELHO

ILDO ROBERTO
LEMO
SALLABERRY
8374565004



CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO DO PROVIMENTO DO SERVIÇO POR FALTA DE PAGAMENTO

- 6.1. Caso o CONTRATANTE não efetue o pagamento decorrente da prestação de serviços fornecidos pela CONTRATADA receberá aviso formal, do não pagamento da Fatura, solicitando o pagamento imediato da mesma.
- 6.2. Transcorridos 15 (quinze) dias desde o aviso formal previsto no item 7.2, a CONTRATADA suspenderá parcialmente o provimento do serviço, com bloqueio das chamadas originadas na Estação Móvel do CONTRATANTE e das chamadas a cobrar destinadas à Estação Móvel do CONTRATANTE.
- 6.3. Transcorridos 30 (trinta) dias desde a suspensão parcial prevista na Cláusula anterior, a CONTRATADA suspenderá totalmente o provimento do serviço, inabilitando o CONTRATANTE a originar e receber chamadas.
- 6.4. Transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias de a suspensão total do provimento do serviço previsto na Cláusula anterior, a CONTRATADA desativará definitivamente a Estação Móvel do Usuário, rescindindo o Contrato de Prestação de Serviços.
- 6.5. Após a rescisão contratual prevista na Cláusula 14.1, a CONTRATADA poderá incluir o débito relativo à prestação dos serviços nos sistemas de proteção ao crédito, conforme regulamentação vigente.
- 6.6. Durante o período de suspensão parcial do serviço, é direito do CONTRATANTE originar chamadas aos serviços públicos de emergência.
- 6.7. Caso o CONTRATANTE inadimplente efetue o pagamento do débito antes da rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, a CONTRATADA restabelecerá a prestação do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas contados do conhecimento da efetivação da quitação do débito.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

- 7.1. O reajuste dos preços dos serviços contratados será na forma da legislação para o setor de telecomunicações, transcorridos 12 (doze) meses do contrato, mediante termo aditivo, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderão ser alterados após esse período mediante aprovação pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL de reajuste homologado e publicado.
- 7.2. O reajuste de que trata o item 7.1 poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. Este CONTRATO terá previsão de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que ainda enquadrado no valor de dispensa de licitação, conforme explicitado no artigo 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Compete a contratante:

I - Utilizar adequadamente o SMP, respeitadas as limitações tecnológicas;



II - Cumprir as obrigações fixadas no Contrato de Prestação do SMP, em especial efetuar pontualmente o pagamento referente a prestação do serviço, observadas as disposições deste regulamento;

III - Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços contratados, controlando a sua prestação e documentando a ocorrência de problemas, notificando a CONTRATADA devidamente quando da ocorrência dos mesmos;

IV - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Contrato, quando necessário;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato;

VI - Controlar as ligações realizadas por seus agentes e documentar as ocorrências havidas tanto internamente bem como para com a CONTRATADA;

VII - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados, na forma das disposições regulamentares emanadas pela ANATEL, solicitando, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;

VIII - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor da Contratante, devidamente cadastrado e autorizado;

IX - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. - Obriga-se a CONTRATADA a cumprir todas as determinações e sub-rogar-se em todos os direitos previstos no Termo de Autorização do Serviço Móvel Pessoal, além das responsabilidades resultantes da Lei 9.472/97, bem como os Regulamentos pertinentes e demais normas aplicáveis:

I - Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

II - Manter atendimento às solicitações da Contratante;

III - Providenciar e dispor, sempre que solicitado, aparelhos com roaming internacional, conforme viabilidade técnica, com cobrança em moeda nacional, Real (R\$), em faturas de terminais abonadores disponibilizados pela Contratante;

IV - Disponibilizar sempre que solicitado pela Contratante, informações sobre a utilização de terminais em consonância com a legislação em vigor;

V - Substituir de imediato todos os equipamentos que venham a apresentar defeitos, dentro do prazo de garantia do fabricante, sem que isto acarrete ônus para a Contratante, conforme laudo da assistência técnica desde que não comprovada a má utilização e substituir os equipamentos que possam vir a ser furtados ou roubados, no prazo de 10 (dez) dias, neste caso sob a responsabilidade financeira do CONTRATANTE e naquele sob a responsabilidade da CONTRATADA;

VI - Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela



ILDO ROBERTO
LEAL
SALLABERRY
8374585004

11.2. Para os exercícios futuros as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, alocados na correspondente lei orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das PARTES, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

12.2. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de execução dos serviços, deverá ser encaminhada a (o) representante da CONTRATANTE, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

12.3. As multas devidas, bem como os prejuízos porventura causados pelas PARTES serão cobrados na forma da lei.

12.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência do Contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionário(s) designado(s) para este fim, permitida a contratação de terceiros, mediante a adoção das medidas legais cabíveis, para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) de informações pertinentes a essa atribuição. As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) executor(es), deverão ser solicitadas a(o) representante da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE poderá, ao seu alvedrio, rescindir unilateralmente o presente CONTRATO, na ocorrência das situações previstas nos incisos I, V e VIII do art. 137 da Lei 14.133/21, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.2. A CONTRATADA poderá, também ao seu alvedrio, rescindir unilateralmente o presente CONTRATO na ocorrência de inadimplência contratual por culpa da CONTRATANTE, conforme explicitado no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 477/2002, bem como obedecido o explicitado na Lei 14.133/21, artigo 137, § 2º, IV, sem prejuízo do pagamento dos débitos porventura existentes, pela CONTRATANTE.

14.3. Na rescisão caberá à parte que deu causa à mesma por inadimplência contratual o pagamento da multa explicitada no item 12.3. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 138, incisos II e III da lei 14.133/21. O interesse em rescindir este Contrato deverá ser formalizado através de ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a CONTRATADA possa desabilitar as estações móveis e possa a Administração providenciar sua devolução, respondendo a CONTRATANTE pelos serviços que usufruir durante este período ou período adicional de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1. Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE fica obrigado a manter sempre atualizados todos seus dados cadastrais, especialmente no que se refere ao endereço para envio de cobranças/faturas e correspondências.

15.2. Para qualquer tipo de plano adquirido pelo CONTRATANTE, somente o CONTRATANTE (titular ou pessoa devidamente autorizada por este), a qualquer tempo e mediante confirmação de seus dados cadastrais (e senha se aplicável), poderá solicitar alterações de planos e serviços, entre outros produtos/produtos oferecidos pela CONTRATADA.

15.3. O CONTRATANTE expressamente autoriza a CONTRATADA a enviar, sempre que necessário, mensagens que julgar serem convenientes ao CONTRATANTE.

15.4. O CONTRATANTE declara estar ciente de que a cobertura de sinal pode estar sujeita a variações, de acordo com a estação móvel, interferência de acidentes geográficos, condições climáticas.

15.5. A tolerância pela CONTRATADA quanto à não-aplicação do que lhe assegura a Lei ou o presente Contrato não valerá como precedente, novação ou renúncia de direito quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições aqui pactuadas.

15.6. Cada parte fica obrigada a comunicar imediata e formalmente à outra toda ameaça ou turbacão da contratação dos serviços em questão, ficando ainda sujeita às sanções previstas na legislação e nas normas pertinentes às telecomunicações caso descumpra suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Herval para dirimir quaisquer questões fundadas no presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Herval - RS, 09 de março de 2022.

ILDO ROBERTO
LEMO
SALLABERRY:1837
4565004

Assinado de forma digital
por ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:18374565004
Dados: 2022.03.09:
11:15:37 -03'00'

Ilido Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal
P/CONTRATANTE

Fabio Marques De Souza Louzin

Andressa Simone Martins De Oliveira

Representante legal
Telefônica Brasil S.A

TESTEMUNHAS:

Evandro Oliveira Moreira

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____





Informações de timestamp obtidas na NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 24/03/2022 às 17:33:10 (GMT -3:00)



CONTRATO Nº 32_2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL.pdf

ID do documento #67454097-0c4e-45d8-b66b-8e7c01f709d0

Assinaturas



EVANDRO OLIVEIRA MOREIRA

Assinou como testemunha



ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA

Assinou como gerente sênior



FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

Assinou como gestor

Log

- | | |
|---------------------|--|
| 11/03/2022 09:14:43 | DVANILOA RAMOS GOMES criou este documento de ID 67454097-0c4e-45d8-b66b-8e7c01f709d0. |
| 11/03/2022 10:29:25 | FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN (CPF 267.221.148-56; E-mail fabio.levorin@telefonica.com;), Assinou como gestor usando Assinatura Eletrônica. 11/03/2022 às 10:29:25 (GMT -3:00); |
| 11/03/2022 14:10:41 | ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA (CPF 822.144.090-58; E-mail andressa.mertins@telefonica.com;), Assinou como gerente sênior usando Assinatura Eletrônica. 11/03/2022 às 14:10:41 (GMT -3:00); |
| 24/03/2022 17:33:02 | EVANDRO OLIVEIRA MOREIRA (CPF 105.692.837-95; E-mail evandro.moreira@telefonica.com; IP 163.116.224.115; Geolocalização -23,3209856, -46.5928192), Assinou como testemunha usando Assinatura Eletrônica. 24/03/2022 às 17:33:02 (GMT -3:00); |

Hash do documento original (SHA512)

643460828aa8e5797f79e7b1c0f8e05ab7a42b9c090c1b2fab7f3e77f0886f38fa1dd5dba83854b0fb432a792b8809f52687f846321cd6b9a29698619daa93

Hash do documento assinado (SHA512)

c1404c65092ed770bcd68faaffba1eb358216f63291f5f52b16925326d7c3506fac91f27e065ec1cd914e669b0debe40de494d279f44e29881fb4f205ab9a97

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID 67454097-0c4e-45d8-b66b-8e7c01f709d0, com função descrita nos

[Termos e Condições](#) do Portal de Assinaturas Vivo.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**



Intenção de dispensa de licitação n.º 05/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, nos termos do art. 75, II, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviços de telefonia móvel e dados para a prefeitura municipal de Herval - RS, com a habilitação de 15 (quinze) linhas, conforme especificações do item 1 da tabela abaixo; migração de 01 (uma) linha, conforme especificações do item 2 da tabela abaixo; serviços de gestão de curso zero e chamadas de voz ilimitadas para ligações fixo e móvel para qualquer operadora e atendendo.

LOTE ÚNICO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.(LINHAS NOVAS)
2	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.(MIGRAÇÃO)

Por essa razão, considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, através do qual também poderá ser solicitada cópia do Termo de Referência, até as 17h do dia 07 de março de 2022.


Éberson da Rosa Madruga
Secr. da Administração

Memorando 606/2022**De:** Susselem C. - GP**Para:** SMA - Secretaria Municipal de Administração**Data:** 21/02/2022 às 13:58:20**Setores envolvidos:**

GP, SMA

Contratação de empresa de telefonia móvel

Solicito a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel e dados para a prefeitura municipal de Herval-RS, para o período de 12 meses, podendo ser renovado até o limite da dispensa de licitação, através de contratação direta, por dispensa de licitação, pela nova Lei de Licitações nº 14.133/21 – Art. 75, II, para atendimento aos quesitos abaixo:

- Habilitação de 15 (quinze) linhas, conforme item 1 da tabela abaixo;
- Migração de 01 (uma) linha, conforme item 2 da tabela abaixo (53 990711153 – Linha do Conselho Tutelar);
- Serviços gestão de custo zero;
- Os planos possuem possibilidade com voz ilimitada para qualquer localidade no Brasil em ligações fixo e móvel para qualquer operadora.

**LOTE
ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote (LINHAS NOVAS)
2	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote. (MIGRAÇÃO)

Justificativa: A telefonia móvel é de extrema importância dentro da administração pública municipal, para que os setores de chefia e assessoramento (secretários) possam se comunicar com as pessoas envolvidas com a Administração (público interno e externo). A contratação deste serviço vai suprir uma necessidade já evidenciada neste órgão público, visto que havia uma empresa para este fim (OI S.A.), mas a mesma rompeu o contrato, deixando deficiente o bom andamento dos serviços que dependem de comunicação entre partes envolvidas.

Recurso: Livre.

Atenciosamente,

Susalem Gomes Medeiros
Chefe de Gabinete

Anexos:

PROPOSTA_CLARO_EMPRESAS_2022.pdf
PROPOSTA_TIM.pdf
PROPOSTA_VIVO.pdf
Termo_de_Referencia_Telefonia.docx



LINKCONSULTORIA

"Conectando o mundo corporativo"

Link Consultoria Telecom LTDA
41.209.632/0001-47
Gen. Neto, 618, sala 1
(53) 99176-9499
contato@consultorialink.com.br

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil1000.com.br/verificar-assinatura/FB84-3DCS-AAET-0A6C> e informe o código FB84-3DCS-AAET-0A6C





SERVIÇO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR
20 LINHAS MÓVEIS 12GB CADA	R\$79,99	20	R\$ 1.599,80
VALOR TOTAL			R\$ 1.599,80

VANTAGENS E BENEFÍCIOS DO PLANO:

- Sem descontar da franquia apps de mobilidade urbana a partir de 3GB e apps de redes sociais a partir de 5GB



- Ligações ilimitadas para qualquer operadora em todo Brasil.
- SMS a vontade para qualquer destino.
- Suporte pós vendas ativo e contínuo, mantendo uma ótima relação de negócios.
- WHATSAPP À VONTADE** sem descontar da franquia de Internet.





LINKCONSULTORIA

"Conectando o mundo corporativo"

Link Consultoria Telecom LTDA
41.209.632/0001-47
Gen. Neto, 618, sala 101
(53) 99176-9499
contato@consultorialink.com.br

Assimilando por portal.anatel.gov.br/informacao/verificar-credenciais a validade das inscrições. Acesso: <https://portal.anatel.gov.br/informacao/verificar-credenciais> F981-3003-ANET-040C e informe o código F984-3003-ANET-040C





SERVIÇO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR
20 LINHAS MÓVEIS 24GB CADA	R\$89,90	20	R\$ 89,90
VALOR TOTAL			R\$ 1.798,00

VANTAGENS E BENEFÍCIOS DO PLANO:

- Messenger, wase, whatsapp e whatsapp business a vontade sem descontar da franquia de internet.



- Ligações ilimitadas para qualquer operadora em todo Brasil.
- Portabilidade das linhas móveis.
- SMS a vontade para qualquer destino.
- Suporte pós-vendas ativo e contínuo, mantendo uma ótima relação de negócios.

Autorizado por 1 pessoa: SUSELEM GOMES MEDEIROS COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nls.ilevel.com.br/verificar> ou informe o código: F9B4-3DC5-AAE7-0A1C



PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL PARA A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: TELEFONICA S.A
Nome de Fantasia: VIVO
Endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376
Bairro: Cidade Monções **Município:** São Paulo
Estado: São Paulo **Cep:** 04571-936
Fone/Fax: 11-99576-3428
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Inscrição Estadual: 108.383.949.112
Inscrição Municipal: 2871449-0

2 – CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: até 30 dias

3 – DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

EVANDRO OLIVEIRA MOREIRA
GERENTE DE NEGOCIOS GOVERNO
EMAIL: evandro.moreira@telefonica.com
CEL: 11-99576-3428

LOTE ÚNICO			A	B	A X B
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE. MENSAL	VALOR UNITARIO (COM IMPOSTO)	VALOR TOTAL (COM IMPOSTO)
1	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote. (LINHAS NOVAS)	SERV	15	R\$ 59,99	R\$ 899,85
2	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote. (MIGRAÇÃO)	SERV	1	R\$59,99	R\$ 59,99
VALOR MENSAL ESTIMADO COM IMPOSTO					R\$ 959,84
VALOR GLOBAL ESTIMADO COM IMPOSTO					R\$ 11.518,08
O VALOR GLOBAL SERA O VALOR MENSAL MULTIPLICADO POR 12 (DOZE) MESES					

Obs: Somente Chip

Telefonica

vivo

Valor Excedente ao contratado cobrados após a utilização do limite de franquia contratado dos serviços:	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO (COM IMPOSTO)
Ligações Locais (Móvel para Fixo e VC1)	R\$0,20
Ligações de Longa Distância (Móvel para Fixo, VC2 e VC3)	R\$0,50
SMS	R\$0,20

São Paulo, 11 de fevereiro de 2022.



Evandro Oliveira Moreira

TELEFONICA S.A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.558.157/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TELEFONICA BRASIL S.A.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 1376	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 04.571-936	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONICA@TELEFONICA.COM	TELEFONE (11) 3430-0000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.558.157/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 1375	COMPLEMENTO *****
CEP 04.571-936	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONICA@TELEFONICA.COM		UF SP
		TELEFONE (11) 3430-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2022 às 09:56:37 (data e hora de Brasília).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9B4-3DC5-AAE7-0A8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUSELEM GOMES MEDEIROS COELHO (CPF 020.XXX.XXX-70) em 21/02/2022 13:59:20
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emisso por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/F9B4-3DC5-AAE7-0A8C>



Memorando 606/2022

Responder apenas via 1Doc



Suselam C. GP

Para



SMA - Secretaria...

6 setores envolvidos

GP

SMA

SMF

SMAJ

SMA-DS-SLC

SMF-DC-DES

CC:

21/02/2022 13:58

Contratação de empresa de telefonia móvel

Solicito a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel para a prefeitura municipal de Herval-RS, para o período de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de dispensa de licitação, através de contratação direta, por dispensa de licitação pela nova Lei de Licitações nº 14.133/21 – Art. 75, II, para atendimento aos quesitos abaixo:

- Habilitação de 15 (quinze) linhas, conforme item 1 da tabela abaixo;
- Migração de 01 (uma) linha, conforme item 2 da tabela abaixo (53 999711153 – Linha do Tutelar);
- Serviços gestão de custo zero;
- Os planos possuem possibilidade com voz ilimitada para qualquer localidade no Brasil em ligação móvel para qualquer operadora.

L
O
T
E
R
N
I
C
O

ESPECIFICAÇÃO

T
E
M

Este documento contém assinatura digital, realizada por SUSELEM GOMES DE FREITAS COELHO CPF 002.000.000-00, EBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 997.XXX.XXX-87, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 997.XXX.XXX-87, ILO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ILO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, EBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 997.XXX.XXX-87, para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.1doc.com.br/verificacao> e informe o código F0B43DC5AAE70A8C5E57BFA7&itd=1&origem=painel_sator

- [illegible]

Este documento contém informações pessoais e pode ser protegido por leis de privacidade. Não distribua sem autorização.

Este documento contém assinatura digital, realizada por SUSELEM GOMES MEDEIROS C
 LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39. MONICA DE FREITA
 997.XXX.XXX-82

Este documento é uma cópia digital, assinada por SUSELEM GOMES MELO. Para garantir a autenticidade e a integridade da assinatura, recomendamos a verificação do código QR e do hash digital. O código QR e o hash digital são exibidos na página 4 do documento. O código QR e o hash digital são exibidos na página 4 do documento. O código QR e o hash digital são exibidos na página 4 do documento.

Este documento contém assinatura digital, registrada por SUSELEM GO
997.XXX.XXX-99, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39. M
997.XXX.XXX-99

Este documento contém assinatura digital, registrada
em 09/07/2015 às 14:05:32, pelo usuário
LUIS ANTONIO SARAVA CPF 0
997.XXX.XXX-92

Visto 49 vez

166
167
168

2311

03/03/2022 09:40

(Encaminhado)



Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 606/2022

03/03/2022 09:50 (Encaminhado)



Ildo S.

GP



SMAJ - Secretari...

CC

SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Encaminhamento despesa orçamentária nº 699, para autorizar emissão de empenho.**Mônica de Freitas Martins**

Ag. Adm. - Setor Contábil

Encaminho para a emissão do contrato posterior empenho.

Fiscal: Suselem Gomes Medeiros Coelho

Obs.: Termo de Referência assinado digitalmente, em anexo.

Att.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
*Prefeito*Termo de Referência Telefonia.pdf
(401,21 KB)

1 documento

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 98310-000
Impresso em 07/03/2022 14:44:59 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)

Este documento contém assinatura digital, realizada por SUSELEM GOMES MEDEIROS COELHO CPF 020.XXX.XXX-70, EBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 997.XXX.XXX-87, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY CPF 997.XXX.XXX-87. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F984-3DC5-AAE7-0A8C



Memorando 4- 606/2022

De: Ildo S. - GP

Para: SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Data: 03/03/2022 às 09:50:57

Setores (CC):

SMAJ, SMA-DS-SLC

Setores envolvidos:

GP, SMAJ, SMA, SMA-DS-SLC, SMF, SMF-DC-DES

Contratação de empresa de telefonia móvel

Encaminho para a emissão do contrato e posterior empenho.

Fiscal: Suselem Gomes Medeiros Coelho.

Obs.: Termo de Referência assinado digitalmente, em anexo.

Att.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Anexos:

Termo_de_Referencia_Telefonia.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de **telefonia móvel e dados** para a prefeitura municipal de Herval-RS.

2 – JUSTIFICATIVA

A telefonia móvel é de extrema importância dentro da administração pública municipal, para que os setores de chefia e assessoramento (secretários) possam se comunicar com as pessoas envolvidas com a Administração (público interno e externo). A contratação deste serviço vai suprir uma necessidade já evidenciada neste órgão público, visto que havia uma empresa para este fim (OI S.A.) mas a mesma rompeu o contrato, deixando deficiente o bom andamento dos serviços que dependem da comunicação entre partes envolvidas.

3 – ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

1-Quinze linhas novas (chip), com pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote;

2-Migração de uma linhas (53-999711153), com pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.

4 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MATERIAL DE CONSUMO:

15 chips novos.

5 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entrega dos 15 chips no prazo de até 30 dias a partir da emissão do empenho, no endereço abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Herval/RS – Rua Pinto Bandeira, 671 – Centro – Herval/RS – CEP 96310-000.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O prazo do contrato é de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de valor para a dispensa disposto na Lei 14.133/21.

Para habilitação e adesão aos planos de serviço oferecidos pela prestadora, o CONTRATANTE receberá, em comodato pelo Poder Concedente os Chips da estação móvel.

Obriga-se a CONTRATADA a cumprir todas as determinações e sub-rogar-se em todos os direitos previstos no Termo de Autorização do Serviço Móvel Pessoal, além das responsabilidades resultantes da Lei 9.472/97, bem como os Regulamentos pertinentes e demais normas aplicáveis.

7 – GESTOR DO CONTRATO (Nome, cargo e matrícula)

Suselem Gomes Medeiros Coelho – Chefe de Gabinete – Mat. 1906-2.

8 – CONDIÇÕES GERAIS

Contratação direta por dispensa de licitação, pela Lei 14.133/21, de empresa para prestação do Serviço Móvel, para fornecimento de acessos móveis, com assinatura de tráfego de voz e fornecimento de chips em comodato, conforme segue:

Habilitação de 15 (quinze) linhas;

Migração de 01 (uma) linha.

Serviços gestão de custo zero;

Plano com voz ilimitada para qualquer localidade no Brasil em ligações fixo e móvel para qualquer operadora e serviços de dados Pacote de 5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.

DATA: 21/02/2022.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Éberson da Rosa Madruga – Secretário de Administração – CRA/RS nº 49.946.

DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F64D-C03D-E37D-0844

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY (CPF 183.XXX.XXX-04) em 03/03/2022 09:51:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ÉBERSON DA ROSA MADRUGA (CPF 997.XXX.XXX-87) em 03/03/2022 09:53:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/F64D-C03D-E37D-0844>